

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 1ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021, REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, às 09 horas, por meio virtual, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça **Carmelina Maria Mendes de Moura**. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Clotildes Costa Carvalho e Hugo de Sousa Cardoso**. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Antônio Ivan e Silva (férias), Rosângela de Fátima Loureiro Mendes (licença-prêmio), Lenir Gomes dos Santos Galvão (licença-saúde) e Zélia Saraiva Lima (justificativa)**. A Presidente cumprimentou os presentes e, verificando o quórum regimental, declarou aberta a sessão. Falou da alegria da realização da primeira sessão do Colégio de Procuradores neste ano de 2021. Desejou que todos os trabalhos desse Colegiado sejam exitosos e frutíferos, e que todos sejam abençoados em cada atividade realizada, na promoção da justiça e fortalecimento da instituição. Antes de adentrar a pauta, a Presidente solicitou ao Colegiado que fizesse um minuto de silêncio em homenagem, honra, memória e respeito ao Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, falecido em dezembro, o qual tem uma história e um legado nessa instituição. Na sequência, a Presidente submeteu à apreciação do Colegiado a ata da 3ª sessão deliberativa extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2020. A ata foi aprovada sem retificação. Em seguida, a Presidente anunciou o primeiro item da pauta. **Item 1) Julgamento do Recurso interposto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000001-227/2020 (PAD nº 11/2018), instaurado pela portaria nº 126/2018-CGMP/PI, em face do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Relatora: Procuradora de Justiça**

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Teresinha de Jesus Marques. Revisor: Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Inicialmente a Presidente informou que o advogado Gustavo Lages protocolou um pedido de adiamento do presente julgamento, procedendo a sua leitura. A Presidente registrou que a intimação foi enviada ao advogado na data de 20 de janeiro de 2021, às 15h38, por meio de ofício, informando do julgamento do recurso e da faculdade de inscrição para sustentação oral. Em seguida, a Presidente passou a palavra à Relatora, Dra. Teresinha Marques, que inicialmente registrou profundo pesar pela perda lamentável do colega Antônio Gonçalves Vieira, companheiro de grandes lutas do Ministério Público, desde o ano de 1980, inclusive foram colegas de faculdade, tendo ingressados juntos no MP, por meio do mesmo concurso. Na sequência, a Relatora se manifestou acerca do pedido de adiamento do julgamento requerido pelo advogado, sob a alegação de que o prazo entre a notificação e a data da sessão foi exíguo. Esclareceu que o pleito é relevante, contudo a intimação foi realizada no prazo previsto e que, em nome da ampla defesa, não faz objeção ao adiamento, contanto que seja para a próxima semana, vez que o processo já vem de longa data. Assim, concorda com o pedido apresentado. Após, o advogado pediu a palavra para uma breve manifestação, o que foi aceito pela Presidente. O advogado justificou o motivo para o pedido de adiamento. Disse que embora a intimação tenha sido feita na quarta-feira, foi realizada por meio de e-mail, e que só teve acesso na quinta-feira a noite, pois não acessa o e-mail a toda hora e a todo momento, tendo efetivamente lido na sexta-feira, data em que fez a solicitação de adiamento, ficando com pouco tempo para sua preparação. Aproveitou a oportunidade para pedir que as intimações sejam feitas por *whatsapp*, pois consegue ler mais rapidamente e, se possível, registre em ata que ele permite que as intimações futuras sejam feitas por essa ferramenta, que está sendo utilizada pela justiça para fins de intimação, e acredita seja mais efetiva que o uso de e-mail. Por fim, alegou que não recebeu a intimação pessoalmente. Após, a Presidente registrou que participou do julgamento deste processo no Conselho Superior, de forma que é impedida para conduzir o julgamento do recurso, porém está conduzindo apenas a parte inicial, sem entrar no mérito, para decidir sobre o pedido de adiamento do julgamento. Registrou, ainda, que a intimação foi devidamente realizada com base no Regimento Interno do Colégio de Procuradores, atendendo ao prazo e as formalidades, e que, inclusive, o e-mail é instrumento hábil à intimação, de forma que não há irregularidade no tocante à intimação deste Colegiado, que foi devidamente observada pela secretaria do Colégio, assim como foi certificado

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

cada ato do processo. Em seguida, a Presidente esclareceu que os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Teresinha de Jesus Marques também estão impedidos de conduzir o julgamento em razão de serem, respectivamente, revisor e relator do procedimento em pauta. Assim, obedecendo à ordem de antiguidade, indagou ao Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro sobre a possibilidade de conduzir este julgamento. O Dr. Alípio se pronunciou dizendo que não se escusa de presidir o julgamento do recurso. Após as manifestações do Colegiado, a Presidente submeteu o pedido de adiamento à votação e sugeriu que seja realizada na próxima segunda-feira, 01 de fevereiro, às 15h, uma sessão extraordinária para julgamento do recurso. Concluída a votação, a Presidente proclamou o seguinte resultado: o Colégio de Procuradores, por maioria, votou pelo adiamento do julgamento com data definida para sua realização em sessão extraordinária, no dia 01/02 às 15h. Registre-se que, o Procurador de Justiça Hugo de Sousa Cardoso votou contrário ao pedido do advogado, em razão da intimação ter sido realizada no prazo legal, obedecendo ao RICPJ, e por constar no requerimento um pedido alternativo, habilitação para sustentação oral, caso o primeiro seja negado. A Presidente agradeceu ao advogado Gustavo Lages pela participação, bem como informou que o mesmo já fica intimado para a sessão agendada para 01/02, e que posteriormente será notificado formalmente, observando-se o RICPJ. Na sequência, passou-se ao **Item 2) Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0221.0007010/2020-55 (GEDOC nº 000009-327/2020). Assunto: Julgamento dos recursos em face à decisão da Comissão de Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público “Darcy Fontenelle de Araújo”. Relator: Procurador de Justiça Hugo de Sousa Cardoso.** Com a palavra, o Relator indagou se todos receberam o relatório, e se sua leitura poderia ser dispensada. O Colegiado decidiu pela apresentação da síntese do relatório, o que foi feito pelo Relator. Em seguida, foi dada a palavra à Presidente da Comissão, Dra. Teresinha Marques, que se manifestou apresentando as justificativas acerca da apreciação das indicações recebidas pela comissão, que atendeu a todos os critérios rígidos da Resolução CPJ nº 04/2016, com vistas a prestigiar todas as categorias do Ministério Público, os membros do 1º grau e 2º grau, os servidores e pessoas externas. Esclareceu que foram indicados 6 (seis) nomes de membros de 2º grau, todos merecedores, mas se concedessem a todos, restariam apenas 4 (quatro) honrarias, visto que a resolução prevê que sejam concedidas, no máximo, 10 (dez) medalhas. Então, diante dos nomes de membros de 1º grau que prestaram e prestam relevantes

3

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

serviços à instituição, indagou o porquê de não homenageá-los, que serve até como incentivo. Falou que os Procuradores de Justiça estão no final da carreira e já prestaram relevantes serviços à instituição, cada um já deu a sua parcela de contribuição, e essa turma jovem que está aí é que impulsiona o MP e presta serviço da mais alta relevância. Ainda com a palavra, a Dra. Teresinha Marques suscitou uma questão relativa ao art. 1º da resolução que trata da concessão da medalha do mérito do MPPI, por não incluir na sua redação membros e servidores da instituição ao agraciamento da medalha. Contudo, no seu entendimento, ficam excluídos da concessão da medalha, os membros e servidores. Assim, se seu entendimento estiver errado, que a corrijam, se não, sugere a modificação do referido artigo. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes pediu a palavra, a fim de fazer um contraponto à fala da Dra. Teresinha Marques, no que tange ao art. 1º da resolução. Esclareceu que, no art. 4º, inciso IV, da citada resolução diz: *“art. 4º. Consideram-se relevantes, para fins da outorga da Medalha: IV – os serviços prestados por membros e servidores que tenham contribuído para a atuação do Ministério Público no desempenho de mister constitucional”*. De forma que, existe essa possibilidade, tanto que a comissão outorgou medalhas aos valorosos membros e servidores do MPPI. Continuando, Dra. Teresinha esclareceu que, lamentavelmente, a cópia da resolução colhida por ela no site do MP não acrescenta o que foi apresentado pelo Dr. Fernando Ferro. Após, as Procuradoras de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues e Clotildes Costa Carvalho se manifestaram apresentando suas razões recursais, a fim de que os nomes indicados por elas sejam deferidos para o agraciamento da medalha. Ainda com a palavra, Dra. Clotildes explanou que o discernimento está ligado à essência da ética, e que um velho tem um discernimento experimentado pelos anos que ele viveu. Discernimento esse, que aprendeu a decidir o caminho que ele vai seguir. Disse que a Dra. Teresinha Marques fez um paralelo entre os velhos e os novos, e que concorda plenamente com o que ela falou sobre os novos sangues, mas esqueceu de que também ela está envelhecendo. Que pela sua trajetória na instituição, conhece bem o MP e as pessoas. Que ela discorda muito das pessoas que receberam essa medalha, inclusive, foi o seu caso, que ela não queria que esta Procuradora a recebesse. Mas isso passou e ela não se incomodou, e agradece aos colegas que reconheceram o seu trabalho. Falou que, quando a Dra. Teresinha fez o paralelo, dizendo que os sangues novos são quem merecem, e ela concorda que todas as pessoas relacionadas são dignas e que a instituição tem mesmo que aplaudir, inclusive, conhece o trabalho de alguns, como o da casa Dom

4

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Barreto, pois se relaciona muito bem com a proprietária e conhece o dia a dia da casa. Por fim, Dra. Clotildes ressaltou que, esse paralelo entre o velho e o novo feito pela Dra. Teresinha Marques foi desproporcional e antiético perante este Colégio de Procuradores. Após, a Dra. Teresinha Marques se manifestou dizendo que em nenhum momento falou em velho. E que a Dra. Clotildes é que está fazendo a colocação desse adjetivo, certamente porque se considera velha. Em resposta, Dra. Clotildes disse que a Dra. Teresinha falou que sangue novo é que funciona, e que é bom receber medalha, e quanto à idade, a Dra. Teresinha é mais velha que ela. Em seguida, a Presidente passou a palavra ao Relator, que destacou que os presentes Recursos Administrativos são próprios, tempestivos, encontram-se regularmente processados, pelo que merecem serem conhecidos. Iniciou proferindo o voto separadamente para cada recurso. DO RECURSO DE CARLOS EDUARDO RAMOS DA SILVA EM DEFESA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA RITA DE FÁTIMA MOREIRA TEIXEIRA E SOUZA. Ante o exposto, manifesta-se pelo conhecimento e no mérito, pelo provimento do presente Recurso, para que seja agraciada com a Medalha do Mérito do Ministério Público "Darcy Fontenelle de Araújo" a Promotora de Justiça Rita de Fátima Moreira Teixeira e Souza, na forma do art. 5º, §4º, da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. DO RECURSO DE MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES EM DEFESA DA PROCURADORA DE JUSTIÇA LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO. Ante o exposto, manifesta-se pelo conhecimento e no mérito, pelo provimento do presente Recurso, para que seja agraciada com a Medalha do Mérito do Ministério Público "Darcy Fontenelle de Araújo" a Procuradora de Justiça Lenir Gomes dos Santos Galvão, na forma do art. 5º, §4º, da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. DO RECURSO DE ANTÔNIO IVAN E SILVA JUSTIÇA EM DEFESA DO PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES. Ante o exposto, manifesta-se pelo conhecimento e no mérito, pelo provimento do presente Recurso, para que seja agraciado com a Medalha do Mérito do Ministério Público "Darcy Fontenelle de Araújo" o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, na forma do art. 5º, §4º, da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. DO RECURSO DE IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES EM DEFESA DO PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO IVANE SILVA. Ante o exposto, manifesta-se pelo conhecimento e no mérito, pelo provimento do presente Recurso, para que seja agraciado com a Medalha do Mérito do Ministério Público "Darcy Fontenelle de Araújo" o Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva, na forma do art. 5º, §4º, da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. DO RECURSO DE

5

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

CLOTILDES COSTA CARVALHO EM DEFESA DA PROCURADORA DE JUSTIÇA CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO. Ante o exposto, manifesta-se pelo conhecimento e no mérito, pelo provimento do presente Recurso, para que seja agraciada com a Medalha do Mérito do Ministério Público "Darcy Fontenelle de Araújo" a Procuradora de Justiça Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, na forma do art. 5º, §4º, da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. DO RECURSO DE RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO EM DEFESA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO. Ante o exposto, manifesta-se pelo conhecimento e no mérito, pelo provimento do presente Recurso, para que seja agraciado com a Medalha do Mérito do Ministério Público "Darcy Fontenelle de Araújo" o Promotor de Justiça José de Arimatéa Dourado Leão, na forma do art. 5º, §4º, da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. Após votação dos membros, a Presidente proclamou o resultado: O Colégio de Procuradores, a unanimidade, deu conhecimento aos recursos dando-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. A Presidente agradeceu o Dr. Hugo pela relatoria. Em seguida, foi submetida ao referendo do Colégio de Procuradores a relação dos 10 (dez) agraciados pela Comissão para concessão da Medalha, conforme art. 5º, §1º da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. Neste momento, o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção pediu vênua aos colegas para os quais não votou na edição passada durante a sessão referente à outorga da medalha. Esclareceu a complexidade de se escolher 10 nomes para a concessão da insígnia, bem como a sua posição nesse tipo de julgamento, tendo em vista, que é muito delicado tratar desse tema. Falou que procurou ser muito honesto na sua apreciação no ano passado e acredita que muitos colegas não gostaram, de forma que, não deseja ter problema com nenhum colega. Ademais, desejaria que não apreciassem nada sobre os membros e servidores da instituição, como falou Dra. Teresinha Marques, mas apenas aquelas pessoas de fora do MP, pois sempre haverá irresignações. Afirmou que, o ideal seria que pudessem aprovar todos os indicados. Disse ainda, que hoje vê que ano passado votou “não” para algumas pessoas, e pessoas ilustres do MP como Dr. Fernando Ferro, porque se apegou ao termo “relevantes”, e agora refluí do seu posicionamento, para dizer um “sim” para todos. Espera que gostem e entendam, pois apenas procurou ser muito sério na avaliação dos indicados, tendo em conta o termo “relevantes”. Concluindo, agradeceu a ouvida dos colegas, desejando boa sorte, e que este ano, ainda de pandemia, seja um ano melhor para o MP e que todos os medalhados estejam contentes e que se possa prosseguir trabalhando, que é o que mais importa. Com a fala, Dra. Ivaneide agradeceu

6

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

as palavras do Dr. Assunção, dizendo que está muito satisfeita em ouvi-lo, e por ter refluído do seu voto proferido ano passado, durante a sessão relativa à concessão da medalha. Em resposta, Dr. Assunção acrescentou que sempre procurou ser rigoroso nas funções do seu cargo e, acha que por isso, foi muito mal avaliado, mas que não está deixando de ser rigoroso. Ademais, não tem problema para refluir, que faz parte do ser humano e tem que se aprender a refluir quando necessário. Com a palavra, Dra. Teresinha Marques sugeriu que a composição da comissão de outorga da medalha do MP siga o exemplo da resolução do Tribunal de Justiça, em que a composição da comissão é constituída pelas autoridades maiores do Poder Judiciário, o que evitaria críticas pessoais. Em seguida, Dr. Fernando ressaltou que Dr. Assunção tocou em um assunto muito delicado no que diz respeito à outorga e aos recursos da medalha do MP, sugerindo a reforma da resolução, a fim de que se tenha mais tranquilidade no julgamento desses recursos. Por fim, Dr. Fernando registrou que, em momento algum, guardou rancor do Dr. Assunção pelas palavras proferidas por ele na sessão em que lhe foi deferida a outorga da medalha, pois tem muito apreço e respeito por ele e a todos os integrantes desse Colegiado. Manifestando-se, Dra. Clotildes sugeriu que a Procuradora-Geral providencie a modificação da resolução n.º 04/2016, para que seja incluída a questão do impedimento, que é absoluto, no tocante aos colegas que funcionarem em comissões ou julgamentos para a concessão da medalha, que não podem e nem devem ser sorteados para participarem de relatorias e julgamentos perante o Colégio de Procuradores. Em seguida, Dr. Hosaías falou da árdua tarefa de participar da comissão da medalha, considerando a dificuldade de encontrar alguém com mérito, honra e critério. Destacou o termo “agraciar”, constante no art. 1º da resolução, que ele entende que está sendo interpretado de forma equivocada, pois seu significado é graça, favor e merecido, é receber algo sem merecer. Assim, sugeriu que o termo seja retirado da resolução, visto que as medalhas são concedidas a quem realmente merece. Depois das manifestações, a Presidente proclamou o resultado: O Colégio de Procuradores referendou a relação dos agraciados, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução CPJ/PI nº 04/2016. Agradeceu aos componentes da comissão pelo brilhante trabalho realizado, bem como agradeceu ao Dr. Assunção por refluir do voto proferido ano passado no tocante à concessão da medalha. Por fim, a Presidente ressaltou que a resolução precisa ser melhorada. Posteriormente, passou-se ao **Item 3) Comunicação de Decisão Monocrática de Arquivamento, nos termos do art. 55, §1º, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Exceção de**

7

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Impedimento nº 01/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019. Relatora: Presidente do Colégio de Procuradores, Carmelina Maria Mendes de Moura. A Presidente informou que foi enviada cópia da decisão para os membros juntamente com a pauta. Assim, em atendimento ao art. 55, §1º do RICPJ, trouxe para conhecimento a decisão por ela proferida na presente Exceção de Impedimento. A Presidente fez alguns esclarecimentos, e, em seguida, indagou ao Colegiado se havia alguma dúvida. Sem manifestação, a Presidente passou ao próximo item da pauta. **Item 4) Constituição da Comissão e fixação da data e horário para realização da Eleição para Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 80, § 4º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.** A Presidente esclareceu que o mandato do atual Corregedor-Geral do MPPI encerra em 31 de março de 2021, razão pela qual apresenta a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, a minuta do Edital para eleição ao cargo de Corregedor-Geral. No tocante à Comissão Eleitoral, a Presidente disse que, de acordo com o art. 81 do RICPJ a Comissão Eleitoral será composta pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, e por 2 (dois) Procuradores de Justiça, por ordem de antiguidade no cargo, desde que não estejam concorrendo à eleição. Considerando a ordem de antiguidade, a Presidente indagou aos Procuradores de Justiça Antônio Linhares e Teresinha Marques, se aceitavam participar da Comissão, tendo eles aceitado prontamente, com aprovação do Colegiado. Na sequência, a Presidente falou sobre a alteração no art. 6º do edital, esclarecendo que, por se tratar de voto aberto, há a possibilidade da eleição ser realizada mediante videoconferência, em razão da pandemia do covid-19, o que foi aceito por todos. A Presidente ressaltou que, em relação a data da eleição, esta deverá ocorrer até quinze dias antes do encerramento do mandato do Corregedor-Geral, conforme dispõe o art. 80 do RICPJ, ficando fixada a data de 16 de março de 2021, às 9h. Concluindo, a Presidente proclamou o resultado: O Colégio de Procuradores aprovou, a unanimidade, o edital de eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público. **Assuntos Institucionais** – A Procuradora de Justiça Clotildes Carvalho propôs voto de pesar à família do Procurador de Justiça Dr. Antônio Vieira. Foi proposto também pela Dra. Clotildes e pela Dra. Catarina, voto de pesar à família do Dr. Nazareno Soares de Araújo. Proposto também, pela Dra. Raquel Normando e Dra. Clotildes, voto de pesar à Dra. Rosângela Loureiro Mendes pelo falecimento de sua irmã, Vilna Loureiro. Após, a Presidente sugeriu que o voto de pesar pelo falecimento do Dr. Vieira seja coletivo. Em seguida, o Procurador de Justiça Dr. Antônio Linhares indagou sobre a

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

proposta de colocar o nome do Dr. Vieira na sede do MPPI. A Presidente solicitou que a proposta seja formalizada, inclusive na presente sessão. A Procuradora-Geral também propôs que seja colocado o nome do Dr. Vieira no Memorial do MPPI, eis que o mesmo presidiu a comissão do memorial, realizando um trabalho excepcional, resgatando a história da instituição. Os votos de pesar foram aprovados a unanimidade, assim como as propostas de honraria e homenagem ao Dr. Vieira, para que a sede centro e o memorial do MPPI recebam o seu nome. O Procurador de Justiça Dr. Hosaiás Matos de Oliveira propôs moção de louvor à Procuradora-Geral Carmelina Maria Mendes de Moura, em virtude da sua administração e do excelente trabalho realizado. A Procuradora-Geral agradeceu ao Dr. Hosaiás pela proposta generosa, passando, em seguida, a presidência à Subprocuradora Geral de Justiça institucional, Dra. Martha Celina, para condução da proposta. A moção de louvor foi aprovada a unanimidade pelo Colégio de Procuradores. Na sequência, a Procuradora-Geral agradeceu novamente ao Dr. Hosaiás pela proposta que foi tão bem acolhida por todos, bem como agradeceu por todas as mensagens de elogio. Ressaltou do orgulho de estar na liderança da instituição e de presidir esse Colegiado, que é fruto de muito aprendizado. Disse que esse trabalho exitoso é resultado da contribuição de cada um, essa soma é que faz a grandeza da instituição, inclusive nessa época de pandemia em que estão se sobressaindo com uma produtividade muito maior do que a de 2019. Após as manifestações, a Presidente registrou a ausência justificada na presente sessão das Procuradoras de Justiça Lenir Gomes dos Santos Galvão e Zélia Saraiva Lima. Com a palavra, Dr. Assunção registrou que sua imagem não está aparecendo no vídeo, por esses e alguns outros problemas, pediu que a PGJ junto ao TI envidasse esforços no sentido de melhorar o aplicativo TEAMS. A Presidente disse que irá providenciar para que seja feito esse reparo. A Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos, dizendo que foi uma sessão muito rica e exitosa. Desejou um excelente dia e uma excelente semana com saúde e paz. Registre-se que as deliberações da presente sessão foram tomadas em ambiente virtual. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão virtual, e para constar, eu, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 25 de janeiro de dois mil e vinte um.